

 $\mathcal{N}$ 

# AGROPECUÁRIA NOVA EUROPA S.A. CNPJ N° 55.925.275/0001-28 NIRE N° 35.3.0019411.0

# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2014

**Data, Horário e Local:** 07 de julho de 2014, às 11:00 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Via Luiz Dosvaldo Sobrinho, s/n°, km 05, zona rural, no município de Nova Europa – SP.

Convocação: Dispensada a publicação dos editais de convocação, nos termos do §4°, art. 124 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas; e administradores da companhia Srs. Roberto Malzoni Filho, Eduardo Ferraz Malzoni e Fernando Luiz de Mattos Oliveira e Sras. Maria Malzoni Romanach e Anita Ferraz Malzoni e o representante da auditoria KPMG Auditores Independentes, Sr. André Luiz Monaretti.

Mesa: Presidente: Roberto Malzoni Filho, Secretária: Maria Malzoni Romanach.

Publicações: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 2014, foram publicadas em 04 de julho de 2014

Aron

7

W

W

Ullel



no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial, às páginas 35 e 36, e no Jornal O DIA SP, à página 10, e ficarão arquivados na sede da sociedade.

Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária (a) Exame, discussão e votação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 2014; (b) Destinação do lucro líquido do exercício; (c) reeleição da Diretoria; e Em Assembleia Geral Extraordinária (a) alteração do artigo 19, e exclusão do artigo 20 do Estatuto Social, renumerando-se os seguintes; e (b) consolidação do Estatuto Social.

# Deliberações:

(i) em Assembleia Geral Ordinária:

Os acionistas, por unanimidade, sem reservas e com a abstenção dos legalmente impedidos:

- (a) Aprovaram as contas dos administradores, o balanço patrimonial, demais demonstrações financeiras e respectivas Notas Explicativas, referentes ao exercício encerrado em 31.03.14, todas devidamente auditadas pela KPMG Auditores Independentes;
- (b) Aprovaram o lucro líquido do exercício no valor de R\$ 7.807.907,81 (sete milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e sete reais e oitenta e um centavos), que, acrescido da realização da Reserva de Reavaliação do custo atribuído no montante de R\$ 63.168,54 (sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), totalizou a importância de R\$ 7/871.076,35 (sete milhões, oitocentos e setenta e um mil, setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Da referida importância, foi distribuído o

AA

 $\forall$ 

W

Male.



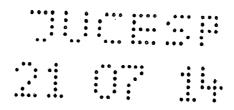
valor de R\$ 7.714.588,32 (sete milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), durante o exercício, que ora se ratifica, e o valor remanescente de R\$ 156.488,03 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos), lançado na conta de Reserva de Lucros Retidos, será distribuído no decorrer do próximo exercício, de acordo com as disponibilidades financeiras da sociedade, definidas pela Administração.

(c) Aprovaram a reeleição, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas da Administração, balanço e as demonstrações financeiras do exercício social findo em 37 de março de 2017, dos seguintes Diretores, sem designação específica: Sr. Roberto Malzoni Filho, brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rio de Janeiro, nº 33 - apto. 171, Bairro Higienópolis, CEP: 01.240-010, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.942.823-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.443.488-00: Sra. Maria Malzoni Romanach, brasileira, viúva, economista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itacolomi, nº 523, apto. 6 AB, Bairro Higienópolis, CEP: 01.239-020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.941.089-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n°. 038.268.718-39; Sr. Fernando Luiz de Mattos Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Avenida Padre Antonio José dos Santos, nº 530, apto. 134 W, Cidade Monções, CEP 04.563-002, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.815.479-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 743.195.408-59; Sr. Eduardo Ferraz Malzoni, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Avenida Paulista, nº 66, apto. 71, Bairro Bela Vista, CEP: 01.310-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.397.321-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.605.518-89; e a Sra. Anita Ferraz Malzoni, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº 1446, apto. 104, Jardim Paulista, CEP: 01.404-002, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.896.342-X-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 034/481.928-05, com remuneração global até o montante anual de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme art. 12 do Estatuto Social. llelle .

HA

VIIVI KA

3



- (ii) em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas, aprovaram, por unanimidade:
- (d) alterar o artigo 19, que vigorará com a redação abaixo, excluir o artigo 20 do Estatuto Social, renumerando-se os seguintes:
- "Artigo 19 A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, declarar dividendos intermediários: (i) à conta de lucros apurados em balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda, o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, e (ii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral."
  - (e) por força das deliberações aprovadas no item (d) supra, a renumeração e consolidação dos artigos do Estatuto Social da Sociedade, que passa a ter a redação na forma do Anexo I.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que lida na reabertura e achada conforme, vai assinada pelos presentes, em 03 (três) vias de igual teor.

erto Malzoni Filli

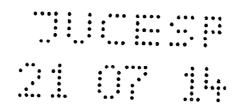
Presidente

Nova Europa, 07 de julho de 2014.

Maria Malzoni Romanach

Secretária

AFT



(Folha de continuação da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Agropecuária Nova Europa S.A., reafizada em 07 de julho de 2014.)

**Diretores:** 

Maria Malzoni Romanach

Anta Ferraz Malzoni

Fernando Luiz de Mattos Oliveira

Representante da KPMG Auditores Independentes:

André Luiz Monaretti

Contador CRC 1SP160909/Q-3

Acionistas:

Roberto Malzoni Fil

Eduardo Ferraz Malzoni

p/ Cento e Três Participações S.A.

Fernando Buiz de Mattos Oliveira

María Modrocu rocuardo. p/ HLTM Participações S.A.

Maria Malzoni Romanach

p/ AEFEME Participações S.A.

Anita Ferraz Malzoni

p/ Cento e Três Participações S.A.

Natália Malzoni Mattos Oliveira





### Anexo I ESTATUTO SOCIAL DA AGROPECUÁRIA NOVA EUROPA S/A

# CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º A sociedade anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social e pelas disposições da Lei 6.404/76, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, nos casos omissos, denomina-se AGROPECUÁRIA NOVA EUROPA S/A.

- Artigo 2° A sociedade tem sua sede no município de Nova Europa, Estado de São Paulo, à Via Luiz Dosvaldo Sobrinho, s/nº, Km 05, Zona Rural, podendo sua administração estabelecer, onde convier, agências, filiais, sucursais e representações.
- A Sociedade terá por atividades as relacionadas com a agricultura e pecuária, inclusive a Artigo 3° comercialização de todos produtos advindos dessas atividades, sejam eles "in natura", beneficiados ou industrializados, a exploração, industrialização e comércio de águas minerais, a industrialização de álcool e açúcar por encomenda em estabelecimentos de terceiros, e a comercialização desses produtos bem como os demais produtos e subprodutos resultantes, tanto no mercado interno como no externo, podendo ainda, prestar serviços de mão de obra e mecanização rural inclusive locação de equipamentos, adquirir, fabricar, importar, revender ou comercializar adubos, fertilizantes e demais insumos usados na agricultura, pecuária e indústria. Poderá também participar de outras empresas, como acionista ou quotista, mesmo que tenham atividades diversas desta Sociedade.

Artigo 4º O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 3.055.000,00 (três milhões e cinquenta e cinco mil reais), dividido em 3.055.000 (três milhões e cinquenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, indivisíveis em relação à sociedade.

A sociedade poderá emitir certificados e títulos múltiplos de ações, os quais

deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores.



Parágrafo 2º Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas decisões das Assembleias Gerais.

Artigo 6º Na proporção das ações de que forem titulares, os acionistas terão preferência para a aquisição de ações, direitos de subscrição ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações que qualquer deles pretenda alienar. A preferência estabelecida neste artigo deverá ser exercida em igualdade de condições com a proposta recebida pelo acionista ofertante e sempre relativamente à totalidade ou parte das ações, direitos de subscrição ou valores mobiliários permutáveis por ações oferecidos à venda, conforme estabelecer o acionista ofertante e observado o disposto nos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º . O acionista que desejar ceder, transferir ou prometer alienar, no todo ou em parte, suas ações, direitos de subscrição ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade de que é titular, a outro acionista ou a terceiros, deverá comunicar sua intenção a todos os demais acionistas, mediante carta entregue contra recibo ou remetida pelo Registro de Títulos e Documentos, no endereço de cada acionista depositado na sede da Sociedade, acompanhada de cópia da proposta oferecida pelo interessado, da qual constarão, obrigatoriamente, a identificação completa do interessado, a quantidade de ações, direitos de subscrição ou valores mobiliários objeto da negociação, o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições do negócio.

Parágrafo 2º Os acionistas terão o prazo inicial de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para se manifestar, perante a Sociedade, sobre o exercício do direito de preferência e, havendo sobras, nova comunicação deverá ser a eles dirigida, nesta hipótese pela própria Sociedade, concedendo prazo adicional de 10 (dez) dias para se manifestarem sobre a aquisição das sobras.

Parágrafo 3º Encerrados os prazos previstos no parágrafo 2º acima sem a manifestação expressa dos demais acionistas, ou sem que tenha sido exercida a preferência sobre a totalidade das ações, direitos de subscrição ou valores mobiliários oferecidos à venda, neste ultimo caso se assim houver estabelecido o acionista ofertante, ficará ele liberado para proceder à alienação, nos exatos termos e condições da oferta recebida do interessado, nos 60 (sessenta) dias imediatamente subsequentes, findos os quais deverá renovar a oferta feita aos outros acionistas.

tan

Jos

U

well



Parágrafo 4º Excluem-se das restrições previstas nesta cláusula as transferências de ações, direitos de subscrição e/ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações do capital da Sociedade, efetuadas entre os acionistas e seus herdeiros ou sucessores, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*.

Parágrafo 5º Igualmente não se incluem nas restrições estabelecidas nesta cláusula, as transferências de ações, direitos de subscrição ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações do capital da Sociedade, efetuadas entre os acionistas e Sociedades de participação e administração das quais detenham o controle, existentes ou que venham a ser constituídas, desde que tais Sociedades (i) tenham estatutariamente propósito específico (SPE) de participar do capital da Sociedade; (ii) revistam-se da forma de sociedade por ações; (iii) as ações do capital da sociedade de propósito específico (SPE) não sejam transferidas, a qualquer título sem que, previamente, as ações, direitos de subscrição ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações do capital da Sociedade de sua propriedade sejam oferecidas aos acionistas, na forma deste artigo e seus parágrafos; e (iv) no registro de ações nominativas da sociedade de propósito específico (SPE) sejam averbadas, concomitantemente com a transferência das ações do capital da Sociedade, as restrições quanto à sua circulação constante deste Estatuto Social.

Parágrafo 6º A compra e venda e o exercício do direito de preferência com relação a ações, direitos de subscrição e valores mobiliários já emitidos ou que venham a ser emitidos pela Sociedade, obedecerão também às condições estabelecidas em Acordo de Acionistas, arquivado na sede social.

Parágrafo 7º Não são válidas as transferências de ações, direitos de subscrição e/ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da Sociedade ou ainda a constituição de qualquer ônus sobre tais ações, direitos e valores, em desacordo com o disposto neste artigo e seus parágrafos, devendo a Sociedade abster-se de proceder ao registro respectivo.

#### CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que assim o exigir o interesse social.

7

MWD.

tan



**Artigo 8º** A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor e presidida por um Diretor escolhido pela maioria dos presentes, o qual designará um acionista para servir como secretário.

Artigo 9º Ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, a instalação e as deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade obedecerão às formalidades, aos requisitos e ao quorum estabelecidos na lei.

**Parágrafo único.** É necessária a aprovação de acionistas que representem 66% (sessenta e seis por cento), no mínimo, das ações com direito a voto para deliberação sobre:

- a. aumento do capital social por subscrição de novas ações;
- b. criação de ações preferenciais e modificação das preferências ou vantagem a elas atribuídas;
- c. criação de debêntures ou partes beneficiárias;
- d. alteração do dividendo obrigatório;
- e. operações de incorporação, fusão ou cisão de que tome parte a Sociedade;
- f. participação em grupo de Sociedades;
- g. mudança do objeto social;
- h. transformação da Sociedade de um tipo em outro;
- i. dissolução da Sociedade;
- j. fixação da remuneração dos administradores;
- k. requerimento de recuperação judicial/extrajudicial ou confissão de falência; e
- quaisquer outras alterações estatutárias relacionadas com as matérias indicadas nas letras anteriores.

#### CAPÍTULO IV DIRETORIA

Artigo 10° A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 5 (cinco) membros, sem designação específica.

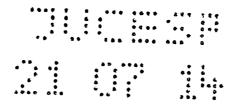
Artigo 11 Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos, a qualquer tempo, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo único No caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do

AAn

well

9



Diretor substituído. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas cumulativamente por outro Diretor designado pela Diretoria.

Artigo 12 Os Diretores receberão "pró-labore" bem como gratificações e participações nos lucros que serão fixados pela Assembleia Geral, sempre em montante global, cabendo à própria Diretoria deliberar sobre a distribuição entre seus membros.

Artigo 13 A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer Diretor, feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Artigo 14 As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Diretor um voto.

Parágrafo único Em caso de empate, nova reunião deverá ser convocada, no prazo de 03 (três) dias, para deliberar sobre o assunto e, persistindo o impasse, deverá ser convocada Assembleia Geral para decidir especificamente sobre a matéria.

Artigo 15 Observado o disposto nos parágrafos deste artigo, a representação da Sociedade incumbirá a dois Diretores, em conjunto, ou a um Diretor em conjunto com um procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos, ou ainda a dois procuradores, em conjunto, nos limites dos poderes a eles outorgados, dispondo, para tanto, entre outros poderes, dos necessários para:

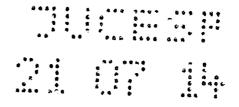
a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele e perante terceiros em geral, inclusive quaisquer órgão e repartições da administração pública, direta ou indireta, em nível federal, estadual ou municipal, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras: e

b) assinar todos e quaisquer documentos que impliquem na assunção de direitos, obrigações ou responsabilidades para a Sociedade, tais como, entre outros, escrituras, contratos, instrumentos públicos e particulares de qualquer natureza, títulos de crédito, cheques, ordens de pagamento, faturas comerciais, duplicatas, bem como outros papéis e documentos não especificamente aqui previstos e, ainda, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e aplicações financeiras e

mobiliárias.

Jan

•



Parágrafo 1º Nos atos e documentos que envolvam a alienação, por qualquer forma ou título, de bens imóveis da Sociedade, bem como celebração de contratos entre a Sociedade e qualquer acionista, os seus controladores, ou ainda subsidiárias, sociedades controladas ou coligadas de qualquer acionista deverá ela estar representada por 4 (quatro) Diretores.

Parágrafo 2º Nos atos e documentos que envolvam a aquisição ou oneração, por qualquer forma ou título, de bens imóveis da Sociedade, deverá ela ser representada por 3 (três) Diretores.

**Parágrafo 3º** Com exceção daquelas para fins judiciais, as procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas por 3 (três) Diretores, devendo os instrumentos respectivos especificar os poderes conferidos e conter período de validade que não excederá de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º As procurações para fins judiciais poderão ser assinadas por um Diretor isoladamente, mas deverão conter finalidade e poderes específicos e prazo correspondente ao fim a que se destinam, podendo, contudo ser, antecipadamente revogadas.

Parágrafo 5º São nulos e não produzirão efeitos em relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, notadamente fianças, avais e quaisquer outras obrigações em favor de terceiros, salvo se concedidas ou outorgadas às sociedades controladas, coligadas, ou em sociedades cujos acionistas tenham a mesma participação acionária desta Sociedade, ou ao condomínio de pessoas físicas, enquanto permanecer o interesse da Sociedade em manter o regime de parceria agrícola para o cultivo de cana de açúcar.

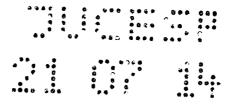
# CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 16 O Conselho Fiscal da Sociedade será de funcionamento não permanente e, quando instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com a competência e a remuneração previstas em lei.

Agn

11

www.



# CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 17 O exercício social terminará no dia 31 de março de cada ano, quando serão elaborados e publicados na forma da lei o balanço patrimonial, a demonstração dos lucros e perdas acumulados, a demonstração do resultado do exercício e as demonstrações das origens e aplicações de recursos.

Artigo 18 Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à formação de reserva de capital até que esta atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e o saldo permanecerá à disposição da Assembleia Geral que deliberará sobre a sua destinação.

Artigo 19 A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, declarar dividendos intermediários: (i) à conta de lucros apurados em balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, e (ii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

# CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 20 A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação dos acionistas, devendo a assembleia geral deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante.